



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI Nº 1.439/2006

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 2022 DE
8/03/06 a 20/03/06

Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E DESAFETAÇÃO, MODIFICANDO O USO DE PARTE DO LOTE PÚBLICO "PRAÇA SE-2S" SITUADO NO BAIRRO BOA NOVA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) do Lote Público SE-2S, desmembrando da área maior de 6.220,00 m² (seis mil duzentos e vinte mil metros quadrados) com os limites e confrontações no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2º - O lote SE-2S/1 será destinado a construção de uma creche, que será construída no Bairro Boa Nova III, à Av São Gabriel, esquina com a Rua SE-2S7.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 16 de março de 2006.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PREFEITA MUNICIPAL